



PREFEITURA DE
VALINHOS

C.M.V. _____
Proc. Nº 49 / 18
Fls. 01
Resp. _____

Ofício nº 32/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 9 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput", da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 145/17, Autógrafo nº 208/17, de autoria dos Vereadores Gilberto Aparecido Borges e José Osvaldo Cavalcanti Beloni, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de zona azul para os idosos e deficientes físicos no Município de Valinhos e dá outras providências, **notadamente os artigos 6º e 7º**, consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 408/2018-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de inconstitucionalidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

Valinhos

(MBAC/mbac)

OFÍCIO

Nº 02 / 18